



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-1009/95, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias da Exma. Dra. EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA MINORI, Juíza do Trabalho Substituta, relativas ao 2º período do exercício de 1996 com as de 1997, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 22 de outubro de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno